

A DIMENSÃO EDUCACIONAL DO IEG-M: EVIDÊNCIAS PARA O PLANEJAMENTO E A GOVERNANÇA MUNICIPAL

ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIÃO

*Graduada em Direito, Mestra em Gestão e Políticas Públicas, Assessora Técnica-Procuradora no TCESP
rveras@tce.sp.gov.br*

VANDERLEI MARÇOLA

*Graduado em Ciências Contábeis, Diretor Técnico de Divisão no TCESP
vmarcola@tce.sp.gov.br*

RESUMO

Este estudo analisa a dimensão da Educação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com foco na aplicação do i-Educ como instrumento de avaliação, diagnóstico e planejamento das políticas públicas educacionais nos municípios paulistas. Fundamentado em uma extensa base normativa e em dados oficiais validados, o índice permite mensurar a aderência das gestões municipais às legislações vigentes e sua capacidade de transformar recursos em resultados concretos. O artigo reforça a importância do uso de evidências empíricas para subsidiar decisões públicas e propõe o fortalecimento do i-Educ como ferramenta estratégica para a formulação, implementação e avaliação de políticas educacionais baseadas em resultados.

PALAVRAS-CHAVE: IEG-M; i-Educ; Educação; Avaliação de Políticas Públicas; Plano Nacional de Educação.

ABSTRACT

This study analyzes the Education dimension of the Municipal Management Effectiveness Index (IEG-M), developed by the São Paulo State Court of Accounts, focusing on the use of i-Educ as a tool for evaluating, diagnosing, and planning public education policies in São Paulo municipalities. Based on a robust legal framework and validated official data, the index measures municipalities' compliance with current legislation and their ability to translate public resources into effective educational outcomes. The paper highlights the relevance of using empirical evidence to support public decision-making and advocates for strengthening i-Educ as a strategic tool for evidence-based policy formulation, implementation, and evaluation in the education sector.

KEYWORDS: IEG-M; i-Educ; Education; Public Policy Evaluation; National Education Plan.



INTRODUÇÃO

O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), instituído em 2015 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), constitui uma ferramenta de avaliação que visa mensurar a eficiência e a efetividade da gestão pública nas 644 prefeituras paulistas jurisdicionadas ao Tribunal. Seu propósito central é verificar em que medida as administrações municipais conseguem transformar recursos públicos em políticas públicas concretas e bem implementadas.

Estruturado com base na análise da infraestrutura e dos processos administrativos, o IEG-M avalia o desempenho das gestões municipais em sete dimensões essenciais: Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Proteção dos Cidadãos (Defesa Civil), Meio Ambiente e Governança em Tecnologia da Informação. A consolidação dessas dimensões permite ao TCESP aferir, ao longo do tempo, se os municípios têm alcançado seus objetivos estratégicos e promovido melhorias efetivas na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Adicionalmente, o IEG-M está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, contribuindo para o monitoramento da implementação local de metas globais relacionadas à educação de qualidade, à saúde e bem-estar, às cidades sustentáveis, à ação contra a mudança do clima, às instituições eficazes e à transparência na gestão pública. Ao integrar princípios de sustentabilidade, equidade e inovação, o índice reforça o papel estratégico do controle externo na promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito municipal.

No presente estudo, o foco recai sobre a dimensão da Educação, cujo objetivo é verificar o grau de aderência das políticas públicas educacionais às legislações vigentes e, principalmente, mensurar os resultados obtidos na oferta da educação infantil (creches e pré-escolas) e do ensino fundamental (anos iniciais e finais).

Para isso, cada município jurisdicionado deve responder, eletronicamente, a um conjunto de quesitos específicos, disponibilizados no Portal da Auditoria Eletrônica do TCESP. Além dessas informações autodeclaradas, o índice incorpora dados complementares provenientes do Censo Escolar, INEP e do Sistema AUDESP, ampliando a base de verificação e análise. A validação dos dados é realizada por amostragem, com base em critérios técnicos, pela equipe de auditoria do Tribunal, assegurando maior fidedignidade às informações analisadas.

A classificação dos municípios na dimensão Educação do IEG-M é expressa em notas e faixas de efetividade, que variam de “A” (altamente efetiva) a “C” (baixo nível de adequação), com subdivisões intermediárias. Essa estratificação permite uma análise comparativa da qualidade da gestão educacional entre os entes municipais e evidencia o quanto as práticas adotadas resultam, de fato, em melhorias concretas nos indicadores educacionais.

As notas e faixas são definidas da seguinte forma:

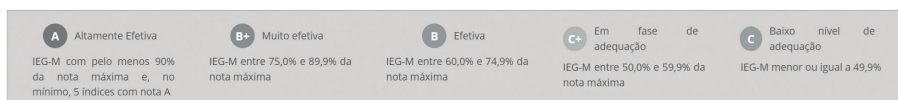


Figura 1 | Fonte: Painel do IEG-M (TCESP, s.d.)

1. I-EDUC – FUNDAMENTAÇÃO E CONTEXTO

O Índice Municipal da Educação (i-Educ) constitui-se como uma ferramenta técnica de avaliação e planejamento das políticas públicas educacionais no âmbito local, com pleno respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, consoante legislações e descrições abaixo relacionadas:

A. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF)

A Constituição Federal estabelece os direitos sociais e o dever do Estado com a educação, incluindo a assistência gratuita em creches e pré-escolas para crianças até cinco anos, a educação básica obrigatória dos quatro aos dezessete anos, a prioridade municipal no ensino fundamental e educação infantil, a garantia de programas suplementares, como material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, a previsão do Plano Nacional de Educação e a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiência, visando à sua integração social e acessibilidade.

B. Lei nº 9.394/1996 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

A LDB estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, detalhando o dever do Estado com a educação, a organização dos sistemas de ensino pelos municípios, a formação e valorização dos profissionais da educação, os currículos da educação básica, a avaliação do rendimento escolar e a educação especial.

C. Lei nº 13.005/2014 (PNE – Plano Nacional de Educação)

O PNE estabelece metas e estratégias para a educação brasileira por um período de dez anos. Abrange desde a universalização da educação infantil e fundamental, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, até a gestão democrática e o financiamento da educação. Na elaboração deste texto, está em vigor em decorrência de prorrogação concedida até dezembro de 2025, enquanto tramita no Congresso a proposta do novo Plano.

**D. Lei nº 8.069/1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente)**

O ECA garante os direitos da criança e do adolescente, incluindo o direito à educação com acesso à escola pública e gratuita próxima à residência e a participação dos pais na definição das propostas educacionais. Também trata do dever do Estado em assegurar programas suplementares (material, transporte, alimentação, saúde) para o ensino fundamental e o atendimento educacional especializado para portadores de deficiência. O Poder Público deve recensear educandos e zelar pela frequência escolar.

E. Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância)

Essa Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância. Visa assegurar a qualidade da oferta da educação infantil com infraestrutura adequada e profissionais qualificados. Promove a colaboração entre os entes federados e o monitoramento das políticas, além de orientações a gestantes e famílias sobre desenvolvimento infantil.

F. Lei nº 14.113/2020 (Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

Regulamenta o Fundeb, estabelecendo normas para o financiamento da educação básica e a valorização dos profissionais da educação. Define que a maior parte dos recursos deve ser destinada à remuneração dos profissionais e que os municípios devem implementar planos de carreira. Também detalha a atuação dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS Fundeb) no monitoramento, fiscalização e transparência dos recursos, além de tratar de sua composição, funcionamento e sua necessidade de infraestrutura e condições materiais.

G. Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática – Bullying)

A Lei institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), com o objetivo de prevenir e combater o bullying através da capacitação de equipes pedagógicas, campanhas de conscientização,

orientação a pais, assistência a vítimas e agressores, promoção da cidadania e respeito, e medidas alternativas de responsabilização.

H. Lei nº 12.527/2011 (LAI – Lei de Acesso à Informação)

Garante o acesso à informação pública, estabelecendo a gestão transparente da informação, amplo acesso e divulgação, proteção da informação e o direito dos cidadãos de obter informações sobre atividades, patrimônio público, recursos, programas e metas.

I. Lei nº 9.503/1997 (CTB – Código de Trânsito Brasileiro)

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece os requisitos para condutores de veículos destinados à condução de escolares, como idade mínima, categoria de habilitação, aprovação em curso especializado e não ter infrações gravíssimas.

J. Lei nº 11.947/2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Define a alimentação escolar como direito do aluno e dever do Estado, e que a responsabilidade técnica pela alimentação escolar cabe ao nutricionista, que deve elaborar cardápios saudáveis, adequados e que respeitem a cultura alimentar local.

K. Lei nº 12.244/2010 (Bibliotecas)

Determina que as instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País devem contar com bibliotecas.

L. Parecer CNE/CEB nº 8/2010

Trata-se de parecer do Conselho Nacional de Educação que estabelece padrões mínimos de qualidade do ensino, inclusive de estrutura para edificações educacionais (creche, pré-escola, ensino fundamental), provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados e da relação aluno/turma para garantir a qualidade da aprendizagem.



M. Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 (Conselho de Alimentação Escolar – CAE)

Essa resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação estabelece as diretrizes para o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), definindo sua instituição, composição, a necessidade de infraestrutura e condições materiais para seu funcionamento, a oferta de formação aos conselheiros e a divulgação de suas atividades. O CAE tem caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.

N. Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017 (BNCC – Base Nacional Comum Curricular)

Essa resolução institui e orienta a implantação obrigatória da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), definindo o conjunto de aprendizagens essenciais para a Educação Básica e estabelecendo que os currículos escolares devem ter a BNCC como referência, incluindo uma parte diversificada.

O. Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009 (Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação)

A Resolução nº 2/2009 do Conselho Nacional de Educação estabelece diretrizes nacionais para os planos de carreira dos profissionais do magistério e da necessidade de concursos públicos para o provimento qualificado de cargos em caso de vacância.

P. Estudos acadêmicos e artigos científicos

Estudos e artigos que fundamentam a importância de certos aspectos educacionais, como a influência do professor no desempenho do aluno (faltas, dedicação), o impacto da rotatividade de professores na qualidade do ensino, a relevância de brinquedos e materiais pedagógicos na instituição infantil, e a influência da infraestrutura escolar na aprendizagem.

Q. Resoluções e portarias específicas (ANVISA, FNDE, CFN, Detran.SP)

Normas e regulamentações detalhadas de órgãos e agências sobre temas específicos, como higienização de brinquedos, parâmetros de nutricionistas, divulgação de cardápios escolares, condições

higiênico-sanitárias e testes de aceitabilidade para merenda, controle de acondicionamento de alimentos (PVPS/FEFO), itinerários de transporte escolar e requisitos para veículos e condutores de transporte escolar.

R. Regulamentos de segurança contra incêndios

Regulamento estadual de São Paulo que institui normas de segurança contra incêndios para edificações e áreas de risco, incluindo a necessidade de licenças do Corpo de Bombeiros (AVCB, TAACB, CLCB).

S. Cartilhas sobre Conselhos Municipais de Educação (IRB/2020 e MEC)

Documentos que explicam as funções (consultiva, normativa, deliberativa, propositiva, mobilizadora) e atividades (consulta à sociedade, participação plural, acompanhamento de gestores e PME, fiscalização orçamentária) dos Conselhos Municipais de Educação, embora sua instituição não seja obrigatória por lei.

T. Outras referências e boas práticas (não legais)

Inclui definições (ex: manutenção preventiva da Wikipedia), princípios pedagógicos (parceria escola-família, relação escola-comunidade, benefícios do uniforme escolar, utilidade de indicadores educacionais, e avaliação diagnóstica).

2. PANORAMA DAS PRINCIPAIS FALHAS NOS MUNICÍPIOS PAULISTAS

A análise dos dados disponibilizados pelos municípios no indicador i-Educ permite observar diversas fragilidades estruturais e operacionais na gestão educacional dos municípios paulistas. Os resultados evidenciam pontos críticos relacionados à governança, ao planejamento estratégico, à alocação de recursos e à efetividade na implementação das políticas públicas de educação. Tais achados revelam desafios significativos a serem enfrentados pelas administrações municipais para o aprimoramento da qualidade da oferta educacional e o fortalecimento da capacidade institucional no setor.



Entre as questões recorrentes, destaca-se o **planejamento educacional deficiente**, uma vez que muitos municípios não possuem Planos Municipais de Educação (PMEs) atualizados ou devidamente alinhados ao Plano Nacional de Educação (PNE). Dados da base do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apontam que, embora 642 municípios tenham editado seus respectivos PMEs, apenas 89 estabeleceram cronogramas de metas e, destes, somente 39 estão executando as ações dentro do prazo estipulado. Essa lacuna no planejamento estratégico compromete diretamente a definição de metas de longo prazo e o monitoramento eficaz das políticas educacionais.

Outro achado preocupante do i-Educ é a **baixa qualidade da infraestrutura escolar**, marcada por deficiências na manutenção predial, ausência de acessibilidade e escassez de equipamentos pedagógicos adequados. Essas limitações impactam não apenas o ambiente de aprendizagem, mas também a permanência e o rendimento dos estudantes nas redes municipais.

A **formação continuada de professores** também se apresenta como um ponto crítico. Em muitas localidades, a oferta de capacitação docente é limitada ou inexistente, o que compromete o desenvolvimento profissional dos educadores e, conseqüentemente, a qualidade do ensino ofertado.

No aspecto da **gestão de recursos**, observa-se um quadro de alocação e monitoramento ineficaz dos investimentos em educação. Em 2022, dados do Tribunal de Contas evidenciam dificuldades no cumprimento do piso nacional do magistério em diversos municípios, além de um volume elevado de contratações temporárias para cargos docentes. Essas práticas, além de comprometerem a valorização profissional, dificultam a construção de equipes pedagógicas estáveis e comprometidas com projetos educacionais de longo prazo.

A situação da **educação infantil** também exige atenção. Os dados mais recentes apontam um crescimento expressivo no número de crianças de zero a três anos que não conseguiram vagas em creches municipais — um déficit que atinge mais de 90% dos municípios paulistas. Esse dado indica a persistência de barreiras no acesso à educação na primeira infância, etapa fundamental para o desenvolvimento integral da criança.

Outro desafio estruturante diz respeito à **ampliação da jornada escolar**. Com base nos dados obtidos por fiscalização ordenada realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de 2023, verificou-se que parte significativa dos municípios paulistas ainda está distante do cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014–2024, a qual prevê que pelo menos 25% dos alunos da educação básica estejam matriculados em tempo integral. A situação é ainda mais crítica quando se observa o baixo percentual de matrículas em turmas de jornada ampliada nas etapas da pré-escola e do

ensino fundamental – tanto nos anos iniciais quanto nos finais –, evidenciando a necessidade urgente de políticas públicas locais voltadas à expansão da oferta de tempo integral, especialmente nas fases mais determinantes para a formação educacional dos estudantes.

Ainda no campo dos desafios estruturantes, destaca-se a necessidade de fortalecimento da governança intersetorial voltada à **primeira infância**. A instituição do Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância configuram medidas estratégicas recomendadas para a coordenação integrada das ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento, cultura e direitos humanos, conforme as diretrizes da Lei nº 13.257/2016 – o Marco Legal da Primeira Infância. A importância desses instrumentos foi reforçada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do Comunicado SDG nº 22/2025, que enfatiza o papel do planejamento intersectorial na garantia do desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos.

Por fim, ressalta-se a **ausência de avaliação de resultados** como um entrave à gestão educacional mais eficaz. Muitos municípios ainda não utilizam indicadores de desempenho como ferramenta de acompanhamento e ajuste das ações implementadas, o que reduz a capacidade de correção de rumos e de promoção de melhorias contínuas.

A seguir, apresenta-se o gráfico que sintetiza a situação dos municípios paulistas nos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 (este último com dados preliminares ainda não validados):

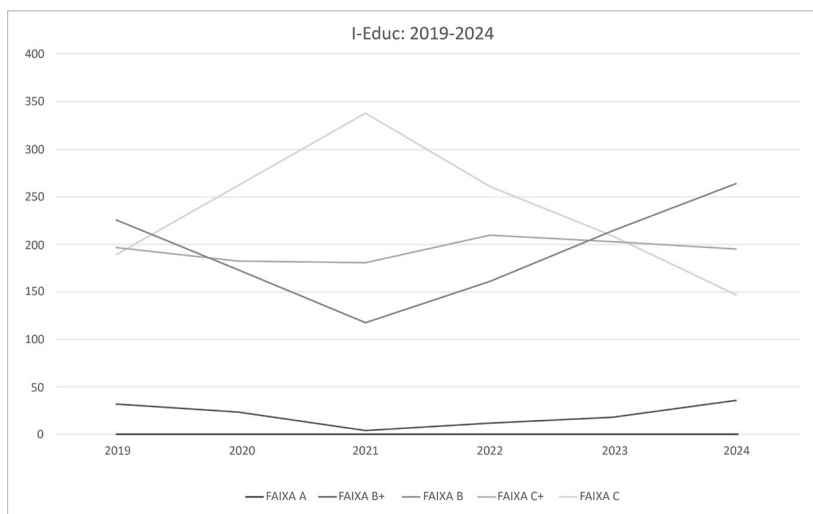


Figura 2 | Fonte: Painel do IEG-M (TCESP, s.d.)



É importante destacar, preliminarmente, que os resultados dos exercícios de 2019 e 2020 foram fortemente impactados pela pandemia de covid-19, que impôs restrições operacionais severas aos sistemas de ensino municipais, afetando diretamente o planejamento, a execução e o monitoramento de políticas educacionais. A suspensão das aulas presenciais, as dificuldades de adaptação ao ensino remoto e as limitações de infraestrutura tecnológica contribuíram para a queda ou estagnação de diversos indicadores de desempenho, influenciando negativamente a avaliação da efetividade das gestões nesse período.

Ao se analisar o gráfico, observa-se um crescimento consistente nas faixas **B+ (muito efetiva)** e **B (efetiva)**, que, somadas, abrangem **trezentos municípios** no último exercício considerado. Esse avanço indica um movimento de consolidação de práticas de gestão com maior efetividade, embora ainda aquém da **faixa A (altamente efetiva)**, cuja ampliação permanece como meta a ser perseguida.

Por outro lado, permanece significativo o número de municípios classificados nas faixas **C+ (em fase de adequação)** e **C (baixo nível de adequação)**, totalizando **343 municípios**. Esse contingente evidencia a necessidade de ações estruturantes e de suporte técnico contínuo para que esses entes avancem nos processos de planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas educacionais. Ressalte-se que, no momento do fechamento deste documento, **um município ainda não havia finalizado o envio de dados**, o que poderá impactar levemente os resultados consolidados.

3. I-EDUC COMO FERRAMENTA PARA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O debate acerca da formulação e da implementação de políticas públicas está pautado, fundamentalmente, no desafio de compreender quais fatores devem ser considerados pelos gestores públicos ao longo de todo o ciclo da política. Esse processo envolve não apenas a identificação de demandas sociais legítimas (formação de agenda), mas também a análise do contexto institucional, a disponibilidade de recursos financeiros e de pessoal, a articulação entre diferentes níveis de governo e a incorporação de evidências científicas que possam orientar decisões mais eficazes.

É nesse contexto que ganha importância a ideia do uso de evidências empíricas como fundamento das decisões governamentais, especialmente as voltadas à formulação e implementação de políticas públicas de educação, que perpassam o mandato do governante e se constituem como verdadeiro elemento fundante e norteador da sociedade.

Trata-se, em suma, de considerar, nas etapas de formulação, implementação e avaliação de políticas, o grupo de evidências disponível sobre o que funciona ou não em determinada prática e por quê. Para isso, é necessário o emprego de um processo sistemático de coleta, análise e aplicação de informações sob rigor acadêmico, geralmente oriundas de pesquisas científicas ou levantamento de dados relevantes.

É fundamental destacar que “a promoção do uso de evidências científicas nas tomadas de decisões em políticas públicas não pretende subordinar a decisão política ao conhecimento científico” (Ipea, 2022). Ao contrário. Os dados e evidências decorrentes de fontes confiáveis e sistematizados integram um grande conjunto de informações à disposição dos gestores públicos e devem ocupar papel de relevo na formação de agenda, formulação, implementação, avaliação e redesenho de políticas públicas, ao lado de outros conhecimentos e debates. É, na verdade, esse grande grupo de informações relevantes que vai dar suporte ao desenvolvimento de boas políticas públicas, mais eficazes, efetivas, equitativas e otimizando o uso dos recursos públicos.

O i-Educ surge, assim, como uma importante ferramenta para qualificar o processo decisório do gestor público, que dispõe de um arcabouço sistematizado de dados capazes de retratar o cenário da educação daquele município, com suas potencialidades (o que está funcionando), fragilidades (o que não está funcionando) e lacunas, indicando em que medida os recursos e ações na área da educação são convertidos em resultados concretos, indo além da análise puramente financeira ou burocrática.

De fato, a utilização de indicadores de desempenho e gestão – como, taxa de atendimento em creche e pré-escola; taxa de distorção idade-série; indicadores de aprendizagem (IDEB); existência e uso de planos municipais de educação; critérios de alocação de recursos; formação de professores e ações pedagógicas -, que são incorporados aos aspectos financeiros da gestão educação, permite que o i-Educ entregue um relevante arcabouço de informações, capaz de retratar o percurso da educação municipal e orientar uma tomada de decisão embasada e qualificada.

Para exemplificar o potencial de utilização do i-Educ como insumo para planejamento estratégico do município, no que se refere à educação, tomaremos o caso da implementação das metas do Plano Nacional de Educação – PNE.



As diversas fragilidades evidenciadas no i-Educ, sintetizadas no capítulo anterior, ligam-se diretamente ao baixo alcance das metas estabelecidas no PNE 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, atualmente em vigor, em decorrência de prorrogação concedida até dezembro de 2025, enquanto tramita no Congresso a proposta do novo Plano.

Concebido como o principal instrumento de planejamento das políticas educacionais brasileiras na última década, o Plano abrangeu, em seu escopo, desde a educação infantil até o ensino superior, com a definição de vinte metas e 254 estratégias, orientadas por diretrizes que visavam à erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica, além do estabelecimento de parâmetros de financiamento vinculados ao Produto Interno Bruto (PIB).

O cenário ao final do período de dez anos, no entanto, foi de insucesso. Menos de 40% das metas foram plenamente cumpridas, segundo o relatório do INEP, e apenas uma pequena parcela dos indicadores monitorados atingiu ou superou os objetivos estabelecidos. Houve avanços pontuais, como na ampliação do acesso à pré-escola e manutenção da universalização do ensino fundamental, mas metas mais ambiciosas, como a expansão do atendimento em creches, a erradicação do analfabetismo, a ampliação da educação em tempo integral, a valorização dos profissionais da educação e o aumento do investimento público em educação, ficaram distantes do previsto (Agência Senado, 2023).

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2025-2035, atualmente em tramitação no Congresso Nacional, representa uma tentativa de superar as limitações do ciclo anterior (2014-2024), focado, desta vez numa estrutura mais detalhada e metas mais específicas, capazes de favorecer a aderência à realidade local e o monitoramento contínuo do alcance dos objetivos. O projeto, elaborado pelo Ministério da Educação com ampla participação da sociedade civil e dos entes federativos, propõe dezoito objetivos organizados em oito grandes temáticas, desdobrados em 58 metas e 252 estratégias. Entre as principais inovações estão o foco explícito na equidade, inclusão e redução das desigualdades educacionais, além da incorporação de temas contemporâneos como a educação digital e a sustentabilidade socioambiental.

Assim, é possível extrair a legítima conclusão de que o sucesso do novo PNE depende da superação dos entraves que comprometeram o ciclo anterior, como a insuficiência de financiamento público, a fragmentação das políticas educacionais, a falta de mecanismos eficazes de implementação e avaliação e

a necessidade de um regime de colaboração mais robusto entre União, estados e municípios.

Neste sentido, as informações atualizadas e desagregadas por município fornecidas pelo i-Educ permitem acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no novo PNE, como a universalização da educação infantil, a alfabetização no tempo certo, a ampliação da educação integral, a inclusão de grupos vulneráveis e a melhoria da qualidade da educação básica. Essa base de dados sistematizada oferece aos gestores públicos um panorama claro e comparativo do desempenho educacional local, regional e estadual, facilitando a identificação de áreas prioritárias para intervenção e a correção de rumos em tempo hábil.

Trata-se, assim, de subsidiar o processo decisório do gestor público com informações detalhadas sobre os rumos que a política educacional está tomando no município, de forma que ele possa, ainda no percurso, rever processos e projetos, reaproximando-se do atingimento das metas propostas.

A tabela a seguir exemplifica como é possível correlacionar as principais metas do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2025-2035 (ainda em tramitação e passível de alterações) com as questões avaliadas pelo i-Educ, evidenciando como a ferramenta pode ser importante para subsidiar o monitoramento e a gestão das metas educacionais em âmbito municipal:

Metas do Novo PNE (2025-2035)	Questões Avaliadas pelo iEduc (IEGM - TCESP)
Universalizar a oferta de matrículas em creche e pré-escola;	Cobertura e acesso à educação infantil; percentual de matrículas em creche e pré-escola por faixa etária;
Garantir a qualidade da oferta de educação infantil;	Condições de infraestrutura, recursos pedagógicos e formação dos profissionais da educação infantil;
Assegurar alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental, com inclusão e redução de desigualdades;	Indicadores de aprendizagem em leitura e escrita; fluxo escolar e distorção idade-série nos anos iniciais;
Universalizar o ensino fundamental e médio, com permanência e conclusão na idade adequada;	Taxas de matrícula, evasão, reprovação e distorção idade-série no ensino fundamental e médio;



Garantir a aprendizagem com inclusão e redução de desigualdades;	Resultados em avaliações de aprendizagem; indicadores de atendimento a alunos com necessidades especiais;
Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral;	Percentual de escolas e matrículas em tempo integral; oferta de atividades complementares;
Promover a educação digital e conectividade;	Disponibilidade de recursos tecnológicos e conectividade nas escolas municipais;
Garantir acesso, qualidade e permanência na educação indígena, do campo e quilombola;	Inclusão e atendimento específico a grupos étnicos e comunidades tradicionais;
Ampliar a educação profissional e tecnológica;	Matrículas e oferta de cursos técnicos; qualidade da formação profissional;
Valorizar os profissionais da educação;	Formação continuada, plano de carreira, remuneração e condições de trabalho dos professores;
Gestão eficiente dos recursos públicos na educação.	Transparência, planejamento orçamentário, execução financeira e controle social.

Tabela 1 | Fonte: Elaborada pelos autores, com auxílio de IA (Perplexit) e base nas questões do i-Educ e metas do PNE, conforme projeto em tramitação.

CONCLUSÃO

É possível concluir que o i-Educ representa uma ferramenta concreta de incorporação da lógica de evidências na avaliação da política educacional dos municípios paulistas, contribuindo para tornar mais visível a relação entre gestão, investimentos e resultados educacionais.

Apesar das fragilidades evidenciadas na gestão educacional dos municípios paulistas, o avanço observado nas faixas de efetividade B+ e B revela que há um movimento concreto em direção ao aprimoramento das práticas de governança e à consolidação de políticas públicas mais estruturadas. Esse

progresso, embora ainda insuficiente para alcançar o patamar de excelência desejado, demonstra o potencial transformador das administrações municipais quando há compromisso com planejamento, monitoramento e uso estratégico de dados.

No entanto, para que o i-Educ atinja seu pleno potencial como instrumento efetivo de planejamento estratégico e de melhoria contínua, retroalimentando o processo decisório de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, é fundamental o investimento em capacidade técnica dos gestores, fortalecimento da cultura institucional de sua utilização como evidência e o aperfeiçoamento de mecanismos de governança educacional local.

Com planejamento consistente, capacitação técnica e o uso sistemático de evidências, os municípios paulistas têm plenas condições de reverter suas fragilidades, reduzir desigualdades educacionais e garantir que cada criança e adolescente tenha acesso a uma educação pública de qualidade, inclusiva e transformadora — em sintonia com os compromissos assumidos na Agenda 2030 e com os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Senado Federal. **Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022**. Brasília: Agência Senado, 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-pne/as-20-metas-do-pne-e-a-avaliacao-do-inep>. Acesso em: 22 jun. 2025.

FIGUEIRA, Liciane Ágda Cruz. **O IEG-M rastreando resultados: ação fiscalizatória em prol do aprimoramento da gestão pública e da efetivação de direitos em âmbito local (i-Educ)**. São Paulo: TCESP, [s.d.]. Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/noticias/O%20IEG-M%20rastreando%20resultados%20-_1.pdf. Acesso em: 22 jun. 2025.

KOGA, Natália Massaco *et al.* (org.). **Políticas públicas e usos de evidências no Brasil: conceitos, métodos, contextos e práticas**. Brasília: IPEA, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11121>. Acesso em: 22 jun. 2025.

SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **IEG-M/ TCESP: Anuário 2025**. São Paulo, SP, 2025. Disponível em: https://painel.tce.sp.gov.br/arquivos/iegm/Anuario_IEG-M_2014-2023.pdf. Acesso em: 22 jun. 2025.

SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Live - IEG-M: i-Educ - 26/10/2023**. São Paulo, SP, 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=VY4rmN-IyzU>. Acesso em: 22 jun. 2025.

SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Manual IEG-M 2024**. São Paulo, SP, 2023. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-ieg-m-2024>. Acesso em: 22 jun. 2025.

SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Painel do IEGM**. São Paulo, SP. Disponível em: <https://iegm.tce.sp.gov.br/>. Acesso em: 20 jun. 2025.

SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Relatório consolidado: IV Fiscalização Ordenada - Escola em Tempo Integral**. São Paulo, SP, 2023. Disponível em: <https://painel.tce.sp.gov.br/arquivos/questionario/consolidados/consolidados/IVFO2023-RelatorioConsolidado.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2025.